



TRIBUNAL DE CONTAS
DO DISTRITO FEDERAL

31 de junho a 31 de agosto de 2018

Informativo

Decisões Judiciais nº 08/2018

Este informativo destina-se a facilitar o acesso e o acompanhamento das decisões judiciais que possuem relevância para a atuação do TCDF. Alguns dispositivos podem ter sido editados pelo Serviço de Jurisprudência com o intuito de facilitar a leitura e a compreensão, sem, contudo, alterar o mérito, não se traduzindo, pois, em repositório oficial.

A verbetagem criada por este Serviço de Jurisprudência tem o objetivo de indicar o assunto tratado na decisão judicial, sem apresentar o desfecho do julgamento. Para informações mais detalhadas, acesse o link disponibilizado.

*Serviço de Jurisprudência
jurisprudencia@tc.df.gov.br*

Sumário

STF

1. REPERCUSSÃO GERAL. AGENTE PÚBLICO. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. PRESCRIÇÃO.
2. REPERCUSSÃO GERAL. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. NEPOTISMO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA SUPLEMENTAR DOS MUNICÍPIOS.
3. PESSOAL. ASCENSÃO E TRANSPOSIÇÃO DE CARGO PÚBLICO. TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE COMISSÁRIO DE POLÍCIA EM CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA. HIERARQUIA FUNCIONAL. EXIGÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO.
4. PESSOAL. CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO. TRANSFORMAÇÃO DE REGIME JURÍDICO DE SERVIDOR CELETISTA EM ESTATUTÁRIO. ASCENSÃO. TRANSFERÊNCIA. EXIGÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO.
5. PESSOAL. REMUNERAÇÃO. REESTRUTURAÇÃO DE CARREIRA. EXTENSÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS POR EMENDA DE INICIATIVA PARLAMENTAR A CATEGORIA FUNCIONAL NÃO ABRANGIDA PELO PROJETO DE LEI ORIGINAL. AUMENTO DE DESPESA EM PROJETO DE LEI SUJEITO A INICIATIVA RESERVADA DO CHEFE DO EXECUTIVO.
6. TRIBUNAL DE CONTAS. SÚMULA. EFICÁCIA NORMATIVA. ATO CONCRETO.
7. PESSOAL. SERVIDOR PÚBLICO. OFICIAL DE JUSTIÇA. INGRESSO MEDIANTE PROVIMENTO EM COMISSÃO. PERMANÊNCIA NO CARGO SEM PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO ATÉ A OCORRÊNCIA DE VACÂNCIA. EXIGÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO.

STJ

1. CONCURSO PÚBLICO. PROCURADOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL. CANDIDATO APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL. SURGIMENTO DE NOVAS VAGAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME E MANIFESTAÇÃO INEQUÍVOCA DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO NO PROVIMENTO. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVA DE RESTRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU FINANCEIRA.

TST

1. PESSOAL. SERVIDOR APOSENTADO POR INVALIDEZ. MOLÉSTIA GRAVE. NEOPLASIA MALIGNA. ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA. DEVOLUÇÃO DE VALOR DESCONTADO. REGIME DE PRECATÓRIO.

TJDFT

1. CONCURSO PÚBLICO. REEXAME JUDICIAL DE QUESTÃO DE PROVA OBJETIVA. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL DO PRAZO PRESCRICIONAL.
2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REESTRUTURAÇÃO DE ÓRGÃO PÚBLICO E CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO COM AUMENTO DE DESPESA POR MEIO DE DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. PRINCÍPIO DA SIMETRIA. CESSÃO DE SERVIDOR MEDIANTE SELEÇÃO INTERNA PARA EXERCÍCIO CONTÍNUO EM CARREIRA DIVERSA. TRANSPOSIÇÃO. DESVIO DE FUNÇÃO. EXIGÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO.
3. CONCURSO PÚBLICO. SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA. CANDIDATO APENADO POR PORTE DE DROGAS PARA USO PESSOAL. CUMPRIMENTO DE MEDIDA ALTERNATIVA. AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO. ANTECEDENTE CRIMINAL. PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA.



STF

1. *REPERCUSSÃO GERAL. AGENTE PÚBLICO. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. PRESCRIÇÃO.*

RE 852475 RG

ADMINISTRATIVO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRETENSÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. PRESCRITIBILIDADE (ART. 37, § 5º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). REPERCUSSÃO GERAL CONFIGURADA.

1. Possui repercussão geral a controvérsia relativa à prescritebilidade da pretensão de ressarcimento ao erário, em face de agentes públicos, em decorrência de suposto ato de improbidade administrativa.
2. Repercussão geral reconhecida.

2. *REPERCUSSÃO GERAL. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. NEPOTISMO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA SUPLEMENTAR DOS MUNICÍPIOS.*

REPERCUSSÃO GERAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO 910.552 – MG

DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE NORMA MUNICIPAL QUE VEDA QUE O MUNICÍPIO CELEBRE CONTRATO COM AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E RESPECTIVOS PARENTES, ATÉ O TERCEIRO GRAU. DISCUSSÃO ACERCA DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO PARA CRIAR NORMAS RESTRITIVAS EM MATÉRIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. VEDAÇÃO AO NEPOTISMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. PRESENÇA DE REPERCUSSÃO GERAL.

3. *PESSOAL. ASCENSÃO E TRANSPOSIÇÃO DE CARGO PÚBLICO. TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE COMISSÁRIO DE POLÍCIA EM CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA. HIERARQUIA FUNCIONAL. EXIGÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO.*

ADI 3415

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. LEIS [2.875/04](#) E [2.917/04](#), DO ESTADO DO AMAZONAS. COMISSÁRIO DE POLÍCIA. CARGO DE NATUREZA ISOLADA. TRANSFORMAÇÃO, APÓS POUCO MAIS DE 3 ANOS, EM CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA. QUEBRA DE HIERARQUIA FUNCIONAL. BURLA AO CONCURSO PÚBLICO CARACTERIZADA. INCONSTITUCIONALIDADE.

1. As leis estaduais impugnadas equipararam (Lei 2.875/04) e, logo após, transformaram (Lei 2.917/04) em delegados de polícia 124 cargos isolados de comissários de polícia, que haviam sido criados em 2001 com remuneração bastante inferior à daquele primeiro cargo e sem perspectiva de progressão funcional.
 2. A forma pela qual foi conduzido o rearranjo administrativo revela que houve, de fato, burla ao postulado do concurso público, mediante o favorecimento de agentes públicos alçados por via legislativa a cargo de maior responsabilidade do que aquele para o qual foram eles aprovados em concurso. Não se verificou, no caso, um gradual processo de sincretismo entre os cargos, senão que uma abrupta reformulação da condição dos comissários de polícia, que em menos de três anos deixaram de ter suas características originais para passar a um cargo organizado em carreira.
 3. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.
4. *PESSOAL. CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO. TRANSFORMAÇÃO DE REGIME JURÍDICO DE SERVIDOR CELETISTA EM ESTATUTÁRIO. ASCENSÃO. TRANSFERÊNCIA. EXIGÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO.*

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 1.202

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - [LEI COMPLEMENTAR Nº 127/94](#), EDITADA PELO ESTADO DE RONDÔNIA (ART. 1º E SEUS §§ 1º a 4º) - PROVIMENTO DERIVADO - TRANSFORMAÇÃO DE SERVIDORES CELETISTAS EM ESTATUTÁRIOS - INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL - OFENSA AO ARTIGO 37, II, DA [CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#) – NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA EXIGÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO - MEDIDA CAUTELAR ANTERIORMENTE DEFERIDA PELO



PLENÁRIO DESTA SUPREMA CORTE - REAFIRMAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO TEMA - PRECEDENTES - PARECER DA PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA PELA INCONSTITUCIONALIDADE - AÇÃO DIRETA JULGADA PROCEDENTE.

5. *PESSOAL. REMUNERAÇÃO. REESTRUTURAÇÃO DE CARREIRA. EXTENSÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS POR EMENDA DE INICIATIVA PARLAMENTAR A CATEGORIA FUNCIONAL NÃO ABRANGIDA PELO PROJETO DE LEI ORIGINAL. AUMENTO DE DESPESA EM PROJETO DE LEI SUJEITO A INICIATIVA RESERVADA DO CHEFE DO EXECUTIVO.*

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.681

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI ESTADUAL QUE ESTENDE A REESTRUTURAÇÃO DE CARREIRA INERENTE A DETERMINADA CATEGORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS A OUTRAS CATEGORIAS FUNCIONAIS NÃO ABRANGIDAS PELO PROJETO DE LEI ORIGINAL - EXTENSÃO DE BENEFÍCIO PECUNIÁRIO RESULTANTE DE EMENDA DE INICIATIVA PARLAMENTAR APROVADA PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - CONSEQUENTE AUMENTO DA DESPESA GLOBAL PREVISTA NO PROJETO DE LEI - IMPOSSIBILIDADE CONSTITUCIONAL DESSA MAJORAÇÃO POR EFEITO DE EMENDA DE INICIATIVA PARLAMENTAR - INCIDÊNCIA DA RESTRIÇÃO PREVISTA NO ART. 63, I, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA - A QUESTÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES A PROJETOS DE INICIATIVA RESERVADA A OUTROS PODERES DO ESTADO - POSSIBILIDADE - LIMITAÇÕES QUE INCIDEM SOBRE O PODER DE EMENDAR PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS - DOCTRINA - PRECEDENTES - ATUAÇÃO PROCESSUAL ORDINÁRIA DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO COMO “CURADOR DA PRESUNÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE” DAS LEIS E ATOS NORMATIVOS ESTATAIS - DESNECESSIDADE, PORÉM, DESSA DEFESA QUANDO O ATO IMPUGNADO VEICULAR MATÉRIA CUJA INCONSTITUCIONALIDADE JÁ TENHA SIDO PRONUNCIADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO EXERCÍCIO DE SUA JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL - MEDIDA CAUTELAR ANTERIORMENTE DEFERIDA PELO PLENÁRIO DESTA SUPREMA CORTE - REAFIRMAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO TEMA - PARECER DA PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA PELA INCONSTITUCIONALIDADE - AÇÃO DIRETA JULGADA PROCEDENTE.

6. *TRIBUNAL DE CONTAS. SÚMULA. EFICÁCIA NORMATIVA. ATO CONCRETO.*

AG.REG. NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.899

Processo constitucional. Agravo regimental em ação direta de inconstitucionalidade. Súmula do Tribunal de Contas da União. Ausência de caráter normativo. Não cabimento.

1. Súmula do TCU é mero verbete desprovido de eficácia normativa, que tão-somente consolida entendimento do Tribunal. Ato cujo questionamento não é viável por meio de ação direta de inconstitucionalidade.

Precedente: [ADI 1493](#), Rel. Min. Sydney Sanches.

2. Agravo regimental a que se nega provimento

7. *PESSOAL. SERVIDOR PÚBLICO. OFICIAL DE JUSTIÇA. INGRESSO MEDIANTE PROVIMENTO EM COMISSÃO. PERMANÊNCIA NO CARGO SEM PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO ATÉ A OCORRÊNCIA DE VACÂNCIA. EXIGÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO.*

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 1.269

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – [LEI Nº 12.499/1994](#) (ART. 2º), EDITADA PELO ESTADO DE GOIÁS – INGRESSO DE SERVIDOR ESTADUAL, MEDIANTE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA CARREIRA DE OFICIAL DE JUSTIÇA – NORMA ESTADUAL QUE VIABILIZA A PERMANÊNCIA, NO CARGO, ATÉ A OCORRÊNCIA DE VACÂNCIA, DE SERVIDORES PÚBLICOS



INVESTIDOS SEM PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO – INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL – OFENSA AO ARTIGO 37, II, DA [CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#) – NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA EXIGÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO – MEDIDA CAUTELAR ANTERIORMENTE DEFERIDA PELO PLENÁRIO DESTA SUPREMA CORTE – REAFIRMAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO TEMA – PRECEDENTES – PARECER DA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA PELA INCONSTITUCIONALIDADE – AÇÃO DIRETA JULGADA PROCEDENTE.

STJ

1. *CONCURSO PÚBLICO. PROCURADOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL. CANDIDATO APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL. SURGIMENTO DE NOVAS VAGAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME E MANIFESTAÇÃO INEQUÍVOCA DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO NO PROVIMENTO. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVA DE RESTRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU FINANCEIRA.*

[MS 22.813/DF](#)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PARA PROCURADOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL. ALEGADA ILEGITIMIDADE PASSIVA DO MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO. DESCABIMENTO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA E NÃO RECORRIDA. CONFIRMAÇÃO DESSE DECISÓRIO. CANDIDATOS APROVADOS FORA DO LIMITE DE VAGAS. DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE NA SUA NOMEAÇÃO POR PARTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL. OMISSÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO NA RESPOSTA AO PEDIDO DE PROVIMENTO DOS CARGOS FEITO PELO BANCO CENTRAL. AUSÊNCIA DE PROVA DE RESTRIÇÃO FINANCEIRA OU DE QUALQUER OUTRO OBSTÁCULO ORÇAMENTÁRIO PARA A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS. MANDADO DE SEGURANÇA CONCEDIDO.

(...).

3. No que concerne à questão de mérito objeto deste mandamus, o Plenário do STF, por ocasião do julgamento do [RE 837.311/PI](#), Rel. Min. Luiz Fux, julgado sob a sistemática da repercussão geral, reconheceu que da aprovação em concurso público só decorre direito subjetivo à nomeação, se estiver demonstrada alguma das seguintes situações: a) quando a aprovação ocorrer dentro do número de vagas inserido no edital ([RE 598.099](#)); b) quando houver preterição na nomeação por não observância da ordem de classificação ([Súmula 15 do STF](#)); c) quando surgirem novas vagas, ou for aberto novo concurso durante a validade do certame anterior, e ocorrer a preterição de candidatos aprovados fora das vagas de forma arbitrária e imotivada por parte da administração, considerando os fundamentos declinados no acórdão.

4. Ocorre que o julgado do STF consignou, ao final, outra premissa de direito, a qual, embora tratada como excepcionalidade do caso, igualmente se verifica na situação em exame, que consiste no fato de surgirem novas vagas e houver manifestação inequívoca da administração sobre a necessidade de seu provimento, bem como, por óbvio, inexistir prova de restrição orçamentária ou de qualquer outro obstáculo de ordem financeira, a ser provado pelo poder público, para tal nomeação.

5. No caso, os impetrantes foram aprovados fora do limite de vagas conforme previsão editalícia. De sua parte, o Banco Central do Brasil, autarquia a quem interessava o provimento dos cargos, dentro do período de validade do certame, enviou pedido escrito ao Ministério do Planejamento, no qual informava a existência das vagas e da "extrema relevância" quanto à nomeação adicional, uma vez que considerou que os seus quadros jurídicos se encontravam "muito aquém do necessário para que o órgão jurídico bem desempenhe sua missão institucional de garantir a segurança legal dos atos dos gestores da Autarquia, a integridade de seu patrimônio e a plena recuperação de seus créditos". Assim, no que se refere à manifestação inequívoca da administração quanto à existência de vagas e à necessidade premente do seu provimento, a prova é indene de dúvidas.

6. O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a quem competia provar a restrição orçamentária ou qualquer outro obstáculo financeiro como óbice ao interesse público no provimento de tais cargos, nos termos estritos como decidido pelo STF no julgamento do RE 837.311/PI, Rel. Min. Luiz Fux, ignorou solenemente o pleito do Banco Central do Brasil, nada obstante os fundamentos nele deduzidos.



Demais disso, no âmbito deste mandado de segurança, quando poderia fazer a referida prova, nada objetou nesse sentido, como se depreende do teor das informações juntadas aos autos, do que se conclui que inexistente qualquer impedimento orçamentário ou financeiro para atendimento ao pleito de estrito interesse público na nomeação dos impetrantes, formulado pelo ente da administração a quem competia fazê-lo.

7. Mandado de segurança concedido.

TST

1. *PESSOAL. SERVIDOR APOSENTADO POR INVALIDEZ. MOLÉSTIA GRAVE. NEOPLASIA MALIGNA. ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA. DEVOLUÇÃO DE VALOR DESCONTADO. REGIME DE PRECATÓRIO.*

[RO - 66-29.2017.5.12.0000](#)

MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR APOSENTADO POR INVALIDEZ. PRETENSÃO DE OUTORGA DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE PROVENTOS DE APOSENTADORIA. NEOPLASIA MALIGNA. INEXIGÊNCIA DE CONTEMPORANEIDADE DE SINTOMAS E DE RECIDIVA DA DOENÇA. SEGURANÇA CONCEDIDA.

1. Cuida-se de Mandado de Segurança interposto por servidor aposentado do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Extrai-se dos presentes autos que o Impetrante foi aposentado por invalidez no ano de 2006 em virtude de ser portador de Neoplasia Maligna de Cólon. Em 2009, houve reversão ao cargo em face da aptidão reconhecida por meio de parecer da Junta Médica Oficial. Posteriormente, em 2014, foi o Impetrante novamente aposentado por invalidez, dessa vez "por condição médica não especificada no art. 186, § 1º, da [Lei n.º 8.112/1990](#)". Ato contínuo, em 6/10/2016, apresentou o ora Impetrante requerimento ao Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal Regional, mediante o qual postulou isenção do imposto de renda sobre seus proventos de aposentadoria. O pedido foi indeferido, sob o fundamento de que não houve demonstração de recidiva da neoplasia maligna nos últimos 5 (cinco) anos, razão pela qual ausente subsunção da hipótese ao disposto no artigo 6º, XIV, da [Lei n.º 7.713/88](#). Inconformado, impetrou o servidor aposentado a presente ação mandamental, requerendo a concessão da segurança a fim de que "seja declarada a isenção relativamente ao recolhimento do Imposto de Renda sobre os proventos de aposentadoria do Impetrante por conta da previsão constante no art. 6º, inciso XIV, da Lei 7.713/88", além de determinada "a repetição das importâncias já pagas a título de Imposto de Renda, desde a data da propositura da presente e, ainda, aquelas que datam em até 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento desta, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de mora".

2. Na esteira do entendimento firmado por este colendo Órgão Especial por ocasião do julgamento do processo n.º [RO-68-83.2012.5.08.0000](#) (Relator o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, publicado no DEJT de 18/11/2013), "a interpretação literal dos fatos como determina o art. 111 do [CTN](#) não pode servir de escudo para impedir o julgador de valer-se de uma equilibrada ponderação de elementos de fato e de direito na busca da moderna interpretação judicial, que prioriza a adequação da lei aos valores e princípios humanos e constitucionais - e não o contrário. Assim, ainda que se alegue que a lesão foi retirada e que a pessoa não apresente sinais ou sintomas atuais de recidiva da doença, prepondera o valor da dignidade da pessoa humana a espargir seus influxos sobre as regras que podem diminuir o sacrifício daqueles que se encontram fragilizados, como são as hipóteses da Lei 7.713/88 e [Decreto 3.000/99](#), no sentido de o Erário se abster de arrecadar sobre a renda e proventos de quem necessita arcar com os elevados custos de tratamento e medicamentos na busca da cura, em área de reconhecida omissão da saúde pública". Num tal contexto, não há falar em obrigatoriedade de demonstração da contemporaneidade dos sintomas ou de recidiva da neoplasia maligna para fins de postulação de isenção do imposto de renda, razão pela qual tem direito o Impetrante ao benefício pretendido, nos termos dos artigos 6º, XIV, da Lei n.º 7.713/88 e 39, XXXIII, do Decreto n.º 3.000/99. Precedentes também do Superior Tribunal de Justiça.

3. Não obstante o direito à isenção do imposto de renda, não há falar em devolução, nesta sede mandamental, dos descontos efetuados anteriormente à impetração do presente Mandado de Segurança, nos termos do artigo 14, § 4º, da [Lei n.º 12.016/09](#) e das Súmulas de n.os [269](#) e [271](#) do Supremo Tribunal



Federal. Quanto aos descontos efetuados a partir da impetração do Mandado de Segurança, aplica-se o regime previsto no artigo 100 da [Constituição da República](#).

4. Segurança parcialmente concedida

TJDFT

1. CONCURSO PÚBLICO. REEXAME JUDICIAL DE QUESTÃO DE PROVA OBJETIVA. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL DO PRAZO PRESCRICIONAL.

[Acórdão n.1106194](#)

JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO. PRETENSÃO DE ANULAÇÃO DE QUESTÕES. PRESCRIÇÃO ANUA. [LEI 7.515/1986](#). OCORRÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I. Trata-se de recurso inominado interposto pela parte autora face a sentença que pronunciou a prescrição da pretensão deduzida na inicial. Busca a parte recorrente a anulação das questões 32 e 42 da prova aplicada aos candidatos no concurso público para provimento de vagas no cargo de professor de Educação Básica (Edital n. 01-SEAP/SEE, de 04.09.2013) e, como consequência da obtenção dos pontos referentes às questões anuladas, que seja anulado o ato administrativo que a excluiu do certame. Em seu recurso, defende ser inaplicável o prazo prescricional de um ano estabelecido na Lei 7.515/86. Argumenta que fora preterida no concurso, pois a Administração Pública lançou novo concurso para o mesmo cargo no ano de 2016, o que, segundo sustenta, atrai a prescrição quinquenal ([Decreto 20.910/32](#)). Por fim, aduz ter ocorrido a prorrogação da validade do concurso até 03.06.2018, de forma que, proposta a ação no ano de 2017, não teria ocorrido a prescrição.

(...).

II. O art. 1.º da Lei 7.515/86 estabelece: “O direito de ação contra quaisquer atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Direta do Distrito Federal e nas suas Autarquias prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final”. Por se tratar de lei especial, prevalece sobre o prazo de prescrição quinquenal estabelecido pelo Decreto 20.910/32.

III. O termo inicial do citado prazo prescricional é a homologação do resultado final do certame, ocorrida em 03.06.2014 (...). Desse modo, indiferente que tenha ocorrido a prorrogação do prazo de validade do concurso ou o lançamento de edital de concurso para provimento do mesmo cargo. (...).

IV. Recurso conhecido e não provido. Sentença mantida. Condene a parte recorrente vencida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em 10% do valor corrigido da causa. Contudo, suspendo a exigibilidade na forma do art. 98, § 3º, do [NCPC](#), ante a gratuidade de justiça deferida.

(...).

2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REESTRUTURAÇÃO DE ÓRGÃO PÚBLICO E CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO COM AUMENTO DE DESPESA POR MEIO DE DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. PRINCÍPIO DA SIMETRIA. CESSÃO DE SERVIDOR MEDIANTE SELEÇÃO INTERNA PARA EXERCÍCIO CONTÍNUO EM CARREIRA DIVERSA. TRANSPOSIÇÃO. DESVIO DE FUNÇÃO. EXIGÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO.

[Acórdão n. 873659](#)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGOS 8º, 9º E 13 DA [LEI DISTRITAL N.º 5.141/2013](#). REESTRUTURAÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE CARGOS VIA DECRETO. PROVIMENTO DE CARGOS SEM CONCURSO PÚBLICO E DESVIO DE FUNÇÃO. OFENSA À [LODF](#).

A [Constituição Federal](#), em seu artigo 48, X, confere competência ao Congresso Nacional para dispor sobre a criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções pública. Essa norma foi reproduzida no artigo 58, III, da Lei Orgânica do DF. Já o artigo 84, VI, da Carta Magna, veda ao Presidente da República editar Decreto que implique aumento de despesa e criação ou extinção de órgãos públicos, norma que



deve ser aplicada também ao Distrito Federal, por força do princípio da simetria. In casu, o artigo 9.º da Lei Distrital n.º 5.141/2013 tem servido de fundamento para a edição de uma série de Decretos pelo Governador do Distrito Federal, inclusive para criar cargos públicos com aumento de despesa, o que implica ofensa à Lei Orgânica do Distrito Federal. O art. 19, inciso II, da Lei Orgânica do DF, prevê que os integrantes de carreira devem ser selecionados mediante concurso público, resguardando a ampla acessibilidade aos cargos públicos e elidindo, assim, o favorecimento de agentes que já integrem a Administração Pública. Dessa forma, as disposições contidas nos artigos 8.º e 13 da Lei Distrital n.º 5.141/2013 configuram burla à previsão do concurso para provimento de cargo efetivo, bem como, autorizam o repudiado desvio de função de servidor público, o que caracteriza a inconstitucionalidade alegada na exordial.

DECISÃO: REJEITADAS AS PRELIMINARES, JULGOU-SE PROCEDENTE AMBAS AS AÇÕES. DECISÃO UNÂNIME. DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTS. 8º, 9º E 13 DA LEI DISTRITAL Nº 5.141, DE 31/07/2013.

3. *CONCURSO PÚBLICO. SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA. CANDIDATO APENADO POR PORTE DE DROGAS PARA USO PESSOAL. CUMPRIMENTO DE MEDIDA ALTERNATIVA. AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO. ANTECEDENTE CRIMINAL. PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA.*

[Acórdão n.1115181](#)

REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO CONSTITUCIONAL. SINDICÂNCIA VIDA PREGRESSA. PORTE DE DROGAS PARA USO PESSOAL. CUMPRIMENTO DE MEDIDA ALTERNATIVA. AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO. MEDIDA IRRAZOÁVEL. NULIDADE. PARTICIPAÇÃO DAS PRÓXIMAS ETAPAS DO CERTAME. POSSIBILIDADE.

1. Candidato que, em processo criminal, teve atestada a observância ao art. 28, inc. III, da [Lei nº 11.343/2006](#), com o consequente cumprimento de medida alternativa, não ensejando em condenação por prática de crime, não pode ter a aludida conduta reconhecida como antecedente criminal, pois configuraria flagrante violação ao princípio da presunção de inocência ou de não culpabilidade, previsto no art. 5º, inc. LVII, da [Constituição Federal](#) e no art. 8º, 2, da [Convenção Americana sobre Direitos Humanos](#) (Pacto de San José).

2. A eliminação de candidato em concurso público na etapa de sindicância de vida pregressa pela constatação da conduta de porte de drogas para uso pessoal que não resultou em condenação criminal é desproporcional e irrazoável, sendo possível a declaração de nulidade do ato por parte do Poder Judiciário.

3. Declarada a nulidade do ato de eliminação do candidato, deve ser possibilitada sua participação nas próximas etapas do certame.

4. Remessa de ofício admitida e desprovida.

